PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçales, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco65@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL nº 863/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Distrito Administrativo do Aeroporto no de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR., aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica delimitado o perímetro urbano da sede do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no marco denominado **'ponto 0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 383.082,559 m e N= 7.424.336,291 m ; Daí segue com o azimute de 82°18'34" e a distância de 1.447,18 m até o marco **'ponto 1'** (E=384.516,723 m e N=7.424.529,954 m); Daí segue com o azimute de 100°14'57" e a distância de 88,65 m até o marco **'ponto 2'** (E=384.603,962 m e N=7.424.514,180 m); Daí segue com o azimute de 120°22'36" e a distância de 1.399,23 m até o marco **'ponto 3'** (E=385.811,109 m e N=7.423.806,613 m); Daí segue com o azimute de 140°53'41" e a distância de 425,94 m até o marco **'ponto 4'** (E=386.079,772 m e N=7.423.476,085 m); Daí segue com o azimute de 155°13'14" e a distância de 76,93 m até o marco **'ponto 5'** (E=386.112,016 m e N=7.423.406,237 m); Daí segue com o azimute de 174°12'14" e a distância de 569,28 m até o marco **'ponto 6'** (E=386.169,506 m e N=7.422.839,867 m); Daí segue com o azimute de 323°08'00" e a distância de 93,98 m até o marco **'ponto 7'** (E=386.113,123 m e N=7.422.915,054 m); Daí segue com o azimute de 321°15'32" e a distância de 93,04 m até o marco **'ponto 8'** (E=386.054,897 m e N=7.422.987,625 m); Daí segue com o azimute de 318°21'18" e a distância de 92,00 m até o marco **'ponto 9'** (E=385.993,764 m e N=7.423.056,372 m); Daí segue com o azimute de 315°29'06" e a distância de 89,62 m até o marco **'ponto 10'** (E=385.930,935 m e N=7.423.120,274 m); Daí segue com o azimute de 312°34'51" e a distância de 87,19 m até o marco **'ponto 11'** (E=385.866,736 m e N=7.423.179,268 m); Daí segue com o azimute de 309°29'34" e a distância de 92,56 m até o marco **'ponto 12'** (E=385.795,309 m e N=7.423.238,133 m); Daí segue com o azimute de 307°11'21" e a distância de 95,52 m até o marco **'ponto 13'** (E=385.719,215 m e N=7.423.295,869 m); Daí segue com o azimute de 302°43'47" e a distância de 96,33 m até o marco **'ponto 14'** (E=385.638,176 m e N=7.423.347,954 m); Daí segue com o azimute de 301°18'07" e a distância de 99,20 m até o marco **'ponto 15'** (E=385.553,412 m e N=7.423.399,496 m); Daí segue com o azimute de 301°46'52" e a distância de 103,15 m até o marco **'ponto 16'** (E=385.465,725 m e N=7.423.453,824 m); Daí segue com o azimute de 300°17'07" e a distância de 102,37 m até o marco **'ponto 17'** (E=385.377,324 m e N=7.423.505,451 m); Daí segue com o azimute de 296°43'18" e a distância de 102,51 m até o marco **'ponto 18'** (E=385.285,765 m e N=7.423.551,544 m); Daí segue com o azimute de 295°30'09" e a distância de 103,73 m até o marco **'ponto 19'** (E=385.192,138 m e N=7.423.596,207 m); Daí segue com o azimute de 293°20'03" e a distância de 103,54 m até o marco **'ponto 20'** (E=385.097,065 m e N=7.423.637,218 m); Daí segue com o azimute de

291°35'06" e a distância de 100,95 m até o marco **'ponto 21'** (E=385.003,194 m e N=7.423.674,356 m); Daí segue com o azimute de 287°48'27" e a distância de 99,55 m até o marco **'ponto 22'** (E=384.908,412 m e N=7.423.704,801 m); Daí segue com o azimute de 285°50'47" e a distância de 86,66 m até o marco **'ponto 23'** (E=384.825,048 m e N=7.423.728,464 m); Daí segue com o azimute de 285°18'58" e a distância de 68,14 m até o marco **'ponto 24'** (E=384.759,328 m e N=7.423.746,462 m); Daí segue com o azimute de 283°30'10" e a distância de 83,08 m até o marco **'ponto 25'** (E=384.678,548 m e N=7.423.765,860 m); Daí segue com o azimute de 281°46'48" e a distância de 55,19 m até o marco **'ponto 26'** (E=384.624,517 m e N=7.423.777,128 m); Daí segue com o azimute de 281°51'49" e a distância de 71,47 m até o marco **'ponto 27'** (E=384.554,575 m e N=7.423.791,821 m); Daí segue com o azimute de 280°02'22" e a distância de 78,74 m até o marco **'ponto 28'** (E=384.477,044 m e N=7.423.805,547 m); Daí segue com o azimute de 279°11'35" e a distância de 82,30 m até o marco **'ponto 29'** (E=384.395,797 m e N=7.423.818,696 m); Daí segue com o azimute de 279°43'46" e a distância de 83,37 m até o marco **'ponto 30'** (E=384.313,622 m e N=7.423.832,786 m); Daí segue com o azimute de 279°42'26" e a distância de 85,07 m até o marco **'ponto 31'** (E=384.229,772 m e N=7.423.847,129 m); Daí segue com o azimute de 280°42'04" e a distância de 84,58 m até o marco **'ponto 32'** (E=384.146,667 m e N=7.423.862,834 m); Daí segue com o azimute de 282°58'09" e a distância de 84,33 m até o marco **'ponto 33'** (E=384.064,490 m e N=7.423.881,760 m); Daí segue com o azimute de 284°50'28" e a distância de 83,46 m até o marco **'ponto 34'** (E=383.983,813 m e N=7.423.903,137 m); Daí segue com o azimute de 285°59'23" e a distância de 81,64 m até o marco **'ponto 35'** (E=383.905,336 m e N=7.423.925,625 m); Daí segue com o azimute de 287°35'23" e a distância de 82,25 m até o marco **'ponto 36'** (E=383.826,930 m e N=7.423.950,481 m); Daí segue com o azimute de 290°10'26" e a distância de 86,35 m até o marco **'ponto 37'** (E=383.745,874 m e N=7.423.980,262 m); Daí segue com o azimute de 291°20'50" e a distância de 87,70 m até o marco **'ponto 38'** (E=383.664,192 m e N=7.424.012,186 m); Daí segue com o azimute de 292°41'41" e a distância de 88,45 m até o marco **'ponto 39'** (E=383.582,593 m e N=7.424.046,311 m); Daí segue com o azimute de 295°12'17" e a distância de 87,82 m até o marco **'ponto 40'** (E=383.503,136 m e N=7.424.083,709 m); Daí segue com o azimute de 297°02'26" e a distância de 91,30 m até o marco **'ponto 41'** (E=383.421,820 m e N=7.424.125,214 m); Daí segue com o azimute de 297°43'07" e a distância de 93,13 m até o marco **'ponto 42'** (E=383.339,381 m e N=7.424.168,530 m); Daí segue com o azimute de 300°27'28" e a distância de 92,45 m até o marco **'ponto 43'** (E=383.259,689 m e N=7.424.215,393 m); Daí segue com o azimute de 302°35'17" e a distância de 89,52 m até o marco **'ponto 44'** (E=383.184,267 m e N=7.424.263,605 m); Daí segue com o azimute de 304°43'54" e a distância de 83,85 m até o marco **'ponto 45'** (E=383.115,357 m e N=7.424.311,377 m); Daí segue com o azimute de 307°13'18" e a distância de 41,19 m até o marco **'ponto 0=PP'** (E=383.082,559 m e N=7.424.336,291 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 158,997 ha.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 30 de AGOSTO de 2012.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO • PARANÁ •